



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

· Leia-se em Sessão.

· Cópia aos Edis.

· As comissões.

Ibiúna, _____

Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 033/2026, de 24 de abril de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto faz-se necessário tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou ajustes nas fichas de dotação orçamentária, contemplando adequações de valores, inclusões de novas fichas compatíveis com as necessidades assistenciais e a exclusão daquelas que não se mostram aptas para a finalidade pretendida.

As alterações propostas também visam assegurar a correta classificação orçamentária das despesas, a adequada vinculação aos programas, ações e serviços de saúde, bem como a utilização dos recursos de forma planejada, organizada e em conformidade com as diretrizes que regem a execução orçamentária no âmbito do Sistema Único de Saúde, para o exercício de 2026.

O projeto contempla ainda, a alocação de recursos para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nas fichas 553 e 572, para aluguel de máquinas e suplementação nas despesas com Limpeza Pública.

Para cobertura desses créditos suplementares e especiais, serão utilizados recursos provenientes de: Anulações parciais nas fichas de despesas relacionadas no P.L., no valor de **R\$ 4.379.000,00**; recursos do Tesouro Nacional (fundo a fundo) para a Atenção Básica, no valor de **R\$ 1.000.000,00**; Emenda Parlamentar Estadual, para investimento no Hospital Municipal, no valor de **R\$ 383.139,00**; Excesso de arrecadação, na receita de IPTU, conforme Demonstrativo no Anexo II, no valor de **R\$ 4.000.000,00**; e a utilização de parte do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 2.558.100,84**, totalizando o valor de **R\$ 12.320.239,84**.

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 27/04/2026

Recebido por: _____

Katia Mayumi Deyama

Assessora da Sec. Adm.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **253**

Recebido em **27** de **04** de **2026**

Prazo Venc. em de de

Recebido por 

A Sua Excelência, o Senhor
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA – SP



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

253

**PROJETO DE LEI Nº 033/2026.
DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementares e Especiais**, no valor total de **R\$ 12.320.239,84** (doze milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para suplementação e abertura das seguintes dotações orçamentárias:

I – Crédito Suplementar

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
238	02.10.01	10.302.1001.2111	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	1.302	3.000.000,00
294	02.10.02	10.303.1002.2096	3.3.90.30 -Material Consumo	1.301	750.000,00
324	02.10.03	10.302.1003.2098	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	1.302	1.500.000,00
553	02.15.01	15.451.5001.2027	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	1.110	2.000.000,00
572	02.15.01	15.452.5002.2081	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	1.110	1.000.000,00
SUB-TOTAL					8.250.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

II.a - Créditos Especiais

02.10.01	Secretaria Municipal de Saúde				Valor R\$
Ficha	FR	Categoria	Descrição		
02.10.03			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.1003.XXXX			EMENDA DEP. ESTADUAL DONATO		
	XXX	2	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		383.139,00
SUB-TOTAL					383.139,00

II.b - Créditos Especiais

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	2.301	100.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	5.301	150.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	1.301	150.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.2092	3.3.90.30 -Material Consumo	2.301	400.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.2095	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	2.301	36.000,00
XXX	02.10.02	10.303.1002.2096	3.3.90.30 -Material Consumo	2.301	93.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2098	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	5.302	1.500.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2099	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm	1.302	50.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	1.302	250.000,00
XXX	02.10.03	10.302.1003.2102	4.4.90.51 -Obras e Instalações	1.302	428.100,84
XXX	02.10.03	10.302.1003.2103	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	5.302	330.000,00
XXX	02.10.04	10.304.1004.2106	3.3.90.30 -Material Consumo	2.305	200.000,00
SUB-TOTAL					3.687.100,84
TOTAL DOS CRÉDITOS					12.320.239,84

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- 1. ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 4.379.000,00** (quatro milhões e trezentos e setenta e nove mil reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

e



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
239	02.10.01	10.302.1001.2111	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	5.302	3.000.000,00
290	02.10.02	10.301.1002.2095	3.3.90.30 -Material Consumo	5.301	36.000,00
295	02.10.02	10.303.1002.2096	3.3.90.30 -Material Consumo	5.304	843.000,00
342	02.10.04	10.304.1004.2106	3.3.90.30 -Material Consumo	5.305	80.000,00
343	02.10.04	10.304.1004.2106	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	5.305	120.000,00
346	02.10.04	10.304.1004.2108	3.3.90.30 -Material Consumo	5.303	200.000,00
347	02.10.04	10.304.1004.2108	3.3.90.39 -Outros Serv.Terc.PJ	5.303	100.000,00
SUB-TOTAL					4.379.000,00

2. EXCESSO DE ARRECAÇÃO, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 5.383.139,00** (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil e cento e trinta e nove reais), provenientes de Recursos Federais, Estaduais e nas Receitas Correntes Próprias, nas seguintes fichas da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
001	1112.50.0.1.01.00	Imposto s/Prop.Predial e Terr.Urbana	1.110	4.000.000,00
88	1713.50.1.1.01.00	Transf. de Recursos Bloco At. Básica	5.301	1.000.000,00
159	2429.99.0.1.19.00	Repasse de Emenda Parlamentar Est.	2.500	383.139,00
SUB-TOTAL				5.383.139,00

3. SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 2.558.100,84** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cem reais e oitenta e quatro centavos), apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – LRF, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º- O Demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º, do art. 43, da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

l



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 24 de abril de 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2026	2027	2028
3.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.30 - Material de Consumo	400.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ	5.680.000,00	0,00	0,00
Sub-Total	6.080.000,00	0,00	0,00
4.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.51 - Obras e Instalações	428.100,84	0,00	0,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	50.000,00	0,00	0,00
Sub-total	478.100,84		
TOTAL	6.558.100,84	0,00	0,00

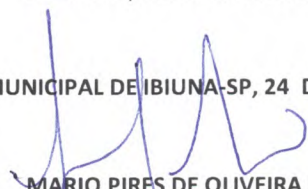
2.0 - DECLARAÇÃO

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, fiorma a presente declaração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA-SP, 24 DE ABRIL DE 2026.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO - 2026

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita "1112.50.0.1.01.00" - IPTU

2025	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
Previsão	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	37.800.000,00
Arrecadação	701.780,39	16.019.028,24	2.780.361,72	1.951.264,90	1.833.374,96	1.668.309,17	1.640.776,52	1.539.826,35	1.440.518,36	1.409.654,04	1.305.851,69	1.468.967,52	33.759.713,86
Totais:	-2.448.219,61	12.869.028,24	-369.638,28	-1.198.735,10	-1.316.625,04	-1.481.690,83	-1.509.223,48	-1.610.173,65	-1.709.481,64	-1.740.345,96	-1.844.148,31	-1.681.032,48	-4.040.286,14

2026	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	TOTAL
Previsão	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	3.260.250,00	39.123.000,00
Arrecadação	1.146.737,92	13.897.722,63	3.798.496,21	2.758.458,36	2.758.458,36	2.758.458,36	2.758.458,36	2.758.458,36	2.758.458,36	2.758.458,36	2.758.458,36	2.758.458,36	43.669.082,00
Totais:	-2.113.512,08	10.637.472,63	538.246,21	-501.791,64	-501.791,64	-501.791,64	-501.791,64	-501.791,64	-501.791,64	-501.791,64	-501.791,64	-501.791,64	4.546.082,00

OBS. - O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média mensal da receita realizada nos últimos doze meses (de abr/25 à mar/26).

abr a dez de 2025: **14.258.543,51**


jan e mar de 2026: **18.842.956,76**

TOTAL : **33.101.500,27 : 12 = 2.758.458,36**

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação da Receita 1112.50.0.1.01.00 - IPTU EM 2026

Receita Total Orçada.....	39.123.000,00
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício....	43.669.082,00
Provável Excesso de Arrecadação.....	4.546.082,00
Valor utilizado nesta Lei.....	4.000.000,00

Ibiúna, 24 de abril de 2026


Agenor Pereira de Camargo
 Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária
 Contador CRC ISP118800/O-0